

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

**ABERTURA: 26/7/2017**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,  
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. VISTORIA AO LOCAL .....	3
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. VALOR ESTIMADO .....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	9
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
15. DA HABILITAÇÃO .....	11
16. DO JULGAMENTO .....	14
17. DO RECURSO .....	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	16
21. DAS SANÇÕES.....	19
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL .....	30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	35
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO .....	36
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	37
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....	38
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	50

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017– FHE TIPO MENOR PREÇO**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2016, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 26/7/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de impermeabilização, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recuperação de impermeabilização nas lajes de cobertura do subsolo dos blocos A e B do edifício Residencial Portal dos Lírios, sito a Quadra 102, Lote 6, Praça Perdiz, Águas Claras, em Brasília/DF, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE – [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), menu: “Editais 2017 – Pregões Eletrônicos” os arquivos digitais contendo todos os documentos necessários para a elaboração da proposta de preços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

### **3. VISTORIA AO LOCAL**

3.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá realizar a vistoria no local, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação e para esclarecer dúvidas e especificidades da contratação, devidamente acompanhada

por representante da FHE, mediante prévio agendamento na Gerência de Engenharia da Sede da FHE - GEREN, pelo telefone: (61) 3314-7655, no horário de 8h30 às 17h, por intermédio dos Srs. Saulo da Costa Pinto ou Adenildo Marinho Targino, devendo ser observadas as determinações a seguir:

3.1.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.1.2. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 083.81721500200 – Reparos/Conserv. Bens Terceiros por P. Jurid. – Obras para correção de vícios de construção em empreendimentos já comercializados, Centro de Custo: GEREN.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 190.435,12 (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI,

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

6.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2.3. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme edital”, “atendemos o edital”, “similar”, dentre outras, sem especificar a marca.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão, tais como:

8.7.1. a inexistência de fato superveniente;

8.7.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

8.7.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, ou por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

### Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente

autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.4. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante;

15.4.5. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por serviços de características técnicas similares à do objeto deste pregão, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de impermeabilização.

15.4.6. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) ficha de registro de empregados (FRE);

c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.7. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.8. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo IV.

15.4.9. Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

15.4.10. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo VI.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

- 17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- 18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.
- 18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

## **19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Registro do CREA/DF, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação; e

19.1.2. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em duas parcelas mensais, conforme a medição mensal, mediante apresentação de Nota fiscal. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

20.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

20.2.1. Ao final da obra, os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigido pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

20.2.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

20.2.3. A devolução ocorrerá no prazo de sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.2.4. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.

20.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à Avenida Duque de Caxias, s/nº – Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e Inscrição Municipal nº 07483284/001-05, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

20.4. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
<b>INSS</b>				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
<b>ISS</b>				
Conforme legislação municipal				

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

20.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

20.6. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
 Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
 Setor Militar Urbano - SMU  
 Brasília/DF  
 CEP 70630-902

20.7. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

20.8. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.9. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

20.10. A liberação do pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

20.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

20.10.2. Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) dos serviços;

20.10.3. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

20.10.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.11. Para os pagamentos das demais parcelas dos serviços, será exigida a apresentação de:

20.11.1. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

20.11.2. cópia do comprovante de pagamento do valor integral ou das parcelas da Taxa de Execução de Obras ou taxa similar, caso a mesma seja exigida pela municipalidade ou por qualquer órgão competente;

20.11.3. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para os serviços objeto deste contrato;

20.11.4. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior, relativa à CONTRATADA ou ao presente Contrato, e

20.11.5. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.12. Será considerada inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

20.12.1.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.4. não mantiver a proposta;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa de:

21.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item “21” e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

21.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a entrega do objeto ou pelo cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;

21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.4. As sanções previstas no item “21” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.5. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

23.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo VII – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**23.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão nº 14/2017 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

## **24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Visita do Local;

III – Modelo de Proposta de Preço;

IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

- V – Modelo de Declaração de Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento;
- VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- VII – Minuta de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- VIII – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 13 de julho de 2017.

CLAUDIO ROGERIO PINTO  
Diretor Administrativo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE**

### **TIPO MENOR PREÇO**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, empresa especializada no serviço de impermeabilização, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados:

- Recuperação de Impermeabilização nas lajes de cobertura do subsolo dos blocos A e B do edifício Residencial Portal dos Lírios.

#### **1.1 Localização dos Serviços**

Quadra 102, Lote 6, Praça Perdiz – Águas Claras – Brasília/DF.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de correção de infiltrações existentes.

### **3. CLASSIFICAÇÃO**

Os serviços de impermeabilização poderão ser classificados como “serviço”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e esta, por encontrar padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderão ser considerados serviço comum.

### **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **4.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A contratada deverá possuir em sua equipe profissional de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro, que exercerá a responsabilidade técnica e condução dos serviços, sendo também o interlocutor junto à FHE e o condomínio;

Será necessária a permanência de um mestre de obras ou encarregado de impermeabilização durante os serviços;

A contratada deverá apresentar um seguro que cubra entre outras coisas, danos a terceiros;

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por:

- EPIS
- Placas de obra e sinalizações e delimitações de segurança nas áreas trabalhadas
- Transporte de materiais
- Alimentação na obra
- Vales transportes
- Medicamentos na obra
- Registro de anotação de responsabilidade técnica – ART

#### **4.2 PONTOS LOCALIZADOS – ELETRODUTOS, TUBOS PASSANTES DE GÁS, ÁGUA E COLUNAS DE ESGOTO**

Nas jardineiras, escavação e reaterro: remover a terra em volta dos tubos em um raio mínimo de 40cm, expondo a proteção mecânica. Durante este serviço, a irrigação nesta área deverá ser suspensa.

Nas jardineiras ou pisos: a proteção mecânica deverá ser removida com cuidado para não atingir a impermeabilização existente, permitindo dessa forma uma análise do estado da manta nestes locais. A proteção mecânica deverá ser removida em um raio de 30cm em volta da tubulação.

Remoção cuidadosa da impermeabilização existente, deixando uma faixa de 10 a 15cm de manta asfáltica para sobreposição. Verificar se há percolação de água sob a manta em direção ao tubo.

Verificação de danos ou falhas nos tubos, e se estão perfeitamente fixados na laje. Se necessário, substituir, grauteando novo tubo, atravessando a laje.

Aplicação de nova manta asfáltica tipo III com 4mm de espessura aderida com poliasfalto (70%) e asfalto elastomérico (30%), aquecidos juntos à 180°C. A faixa de sobreposição com a manta asfáltica existente deverá ser aquecida com maçarico antes da aplicação do asfalto aquecido. Nos trechos de jardim, a manta asfáltica será do tipo Anti- raiz (AR).

Sobre a camada separadora com filme plástico, reconstituir a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e reconstituir o piso no padrão existente.

Antes do início dos serviços, remover o enchimento de isopor em volta dos pontos com infiltrações no teto da garagem.

#### **4.3 PONTOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RALOS EM PISOS, JARDINS**

Nas jardineiras, escavação e reaterro: remover a terra em volta dos tubos em um raio mínimo de 40cm, expondo a proteção mecânica. Durante este serviço, irrigação nesta área deverá ser suspensa.

Nas jardineiras ou pisos: a proteção mecânica deverá ser removida com cuidado para não atingir a impermeabilização existente, permitindo dessa forma uma análise do estado da manta nestes locais. A proteção mecânica deverá ser removida em um raio de 30cm em volta da tubulação.

Remoção cuidadosa da impermeabilização existente, deixando uma faixa de 10 a 15cm de manta asfáltica para sobreposição. Verificar se há percolação de água sob a manta em direção ao tubo.

Verificar danos ou falhas na tubulação de dreno, confirmar se os tubos estão perfeitamente fixados. Na laje, se necessário, substituir a tubulação por outra nova, devidamente grauteada na laje.

Aplicação de nova manta asfáltica tipo III com 4mm de espessura, aderida com poliasfalto (70%) e asfalto elastomérico (30%), aquecidos juntos à 180°C. A faixa de sobreposição com a manta asfáltica existente deverá ser previamente aquecida com maçarico, antes da aplicação do asfalto aquecido à 180°C. Nos trechos de jardins, a manta asfáltica deverá ser do tipo Anti – raiz (AR)

Sobre a camada separadora com filme plástico, reconstituir a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e reconstituir o piso no padrão existente.

Antes do início dos serviços, remover o enchimento de isopor em volta dos pontos com infiltrações no teto da garagem.

#### **4.4 ÁREAS COM INFILTRAÇÕES DIFUSAS, GENERALIZADAS, SOB LAJES COM PISOS, JARDINS, SOB DECK E PISCINA**

Nas jardineiras, escavação e reaterro: Remover a terra no trecho delimitado pelas nervuras / vigas formadas entre as placas de, expondo a proteção mecânica. Durante este serviço, irrigação nesta área deverá ser suspensa.

Nas jardineiras ou pisos: A proteção mecânica deverá ser removida com cuidado para não atingir a impermeabilização existente, permitindo dessa forma uma análise do estado da manta nestes locais. A proteção mecânica deverá ser removida no trecho delimitado.

Remoção cuidadosa da impermeabilização existente, deixando uma faixa de 10 a 15cm de manta asfáltica para sobreposição. Verificar se há percolação de água sob a manta em direção ao tubo.

Arremate das bordas cortadas da impermeabilização existente com asfalto elastomérico aquecido à 180°C, isolando esta manta do trecho com nova impermeabilização.

Aplicação de nova manta asfáltica tipo III com 4mm de espessura, aderida com poliasfalto (70%) e asfalto elastomérico (30%), aquecidos juntos à 180°C. A faixa de sobreposição com a manta asfáltica existente deverá ser previamente aquecida com maçarico, antes da aplicação do asfalto aquecido à 180°C. Nos trechos de jardins, a manta asfáltica deverá ser do tipo Anti – raiz (AR).

Sobre a camada separadora com filme plástico, reconstituir a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e reconstituir o piso no padrão existente.

Sob as áreas trabalhadas, remover todo o isopor do teto, deixando a laje exposta entre as vigas formadas pelos blocos de isopor, para observação de reincidência e localização dos pontos de infiltração. Esta remoção deverá ser feita antes do início dos serviços, definindo a área a ser trabalhada acima na laje e jardins.

#### **4.5 JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Demolição e remoção dos pisos e proteção mecânica ao longo das juntas, em uma faixa de 1,00m de largura, sendo 50cm para cada lado da junta.

Corte e remoção da faixa de manta ao longo da junta com 70cm de largura.

Se houver altura suficiente, criar uma barreira mais alta ao longo da junta (Ver croquis nº 1) com argamassa traço 1:2 de cimento e areia média.

Arrematar a borda da manta remanescente com asfalto elastomérico aquecido à 180°C, isolando a manta existente da nova.

Nova impermeabilização com dupla manta asfáltica aderida com asfalto elastomérico aquecido à 180°C (Ver detalhe nº 1).

Sobre camada separadora com filme plástico, reconstituir proteção mecânica e piso no padrão existente.

OBS: A junta que passa sobre e sob o deck deverá ser tratada nos dois níveis.

#### **4.6 PAREDE INTERNA DO DECK (FOTOS)**

Demolir o revestimento onde estiver solto e com infiltrações.

Revisar e recompor a impermeabilização na vertical e na borda do deck, criando uma barreira / ressalto para que a água não infiltre pela alvenaria (Ver detalhe nº 3).

Recompor o revestimento e pintura da parede bem como o piso da borda do deck.

#### **4.7 DIVERSOS**

Todos os tubos / eletrodutos, caixas de passagem e base dos postes de iluminação deverão ser limpos e fechados com selante de poliuretano tipo NP 1 ou similar, para assim evitar infiltração por dentro dos tubos.

Apertos de paredes do subsolo que apresentam infiltração para o lado interno da garagem deverão ser refeitos e calafetados pelo lado externo e interno e recuperar a pintura .

Todos os locais onde a impermeabilização foi refeita deverão ser testados por no mínimo 72h, com lâmina d'água de no mínimo 5cm.

No teto da garagem, as áreas trabalhadas deverão ser fechadas com gesso acartonado verde, pintado no padrão existente, criando frestas para ventilação.

#### **4.8 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- Manta asfáltica tipo III com 4mm de espessura PP. Ref: Denvermanta ou equivalente;
- Manta asfáltica tipo III com 4mm de espessura PP com aditivo Anti – raiz. Ref: Denvermanta AR ou equivalente;
- Poliasfalto em barra de 20 kg. Ref: Denver Poliasfalto ou equivalente;
- Asfalto elastomérico EL. Ref: Denver Asfalto EL ou equivalente;
- Primer asfáltico à base d'água. Ref: Denver Primer Acqua ou equivalente;
- Caldeira à gás ou elétrica com controle de temperatura fixo ou externo.
- Maçarico à gas GLP

Obs:Os asfaltos deverão ser aquecidos juntos na proporção de 70% de Poliasfulto e 30% de asfalto elastomérico à uma temperatura de 180°C.

- Materiais complementares como tintas serão de 1ª qualidade seguindo o padrão existente;
- Pavimentações deverão ser refeitas no padrão e cor existentes.

Observações:

Algumas das infiltrações verificadas podem ser consideradas pontuais, localizadas junto à tubos de elétrica e ralos, podendo ser refeitos estes arremates localizados e colocados em teste com lâmina d'água por pelo menos 72h.

Em alguns casos, quando a manta for cortada em volta dos tubos ou ralos para se fazer o reparo, será possível verificar se a água está vindo nesta direção de outros pontos da laje e, neste caso, será necessário refazer todo o trecho.

Como as lajes são do tipo nervurado, com blocos de isopor formando áreas delimitadas por vigas (Ver detalhe nº 6), recomendamos que, após o mapeamento das áreas mais afetadas, seja refeita a impermeabilização em todo o trecho delimitado por juntas e vigas, isolando o mesmo das áreas vizinhas não afetadas.

Os trechos de mantas substituídas deverão ser aderidas com Poliasfalto aquecido à 180°C, arremates de tubos passantes, ralos e juntas deverão ser feitos com asfalto elastomérico aquecido à 180°C.

Ao se delimitar uma área a ser trabalhada, as bordas remanescentes da impermeabilização existente deverão ser seladas com asfalto elastomérico aquecido à 180°C e tiras de manta nova, criando uma barreira para isolar a área com nova impermeabilização, menos em tubos de drenos.

Antes de qualquer serviço, nos trechos com infiltrações, deverão ser removidos todos os blocos de isopor saturados ou não de água, deixando a laje exposta no teto, para controle visual das infiltrações, até que se possa, com segurança, fechar o vão com placas de gesso acartonado para recompor o acabamento do teto, lembrando de deixar frestas de ventilação para evitar manchas na pintura.

Na área sob a piscina onde já foram realizadas correções, deverá ser removido o enchimento e o forro de gesso para observação daquele trecho de laje.

Após executar os reparos, realizar testes com lâminas d'água por 72h no mínimo. Reparos pontuais podem não resolver o problema e, nestes casos, como não sabemos exatamente onde se encontra a falha de impermeabilização, será necessário ampliar a área que será refeita, seguindo os quadros determinados pelas vigas.

#### Documentos necessários:

- Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa, junto ao CREA ou CAU;
- Comprovação de Registro e Quitação do profissional como responsável técnico da empresa, por meio de Certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU;
- 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado por duas empresas distintas que comprovem execução de contratos de impermeabilização e recuperação de estruturas;
- Apresentar uma declaração de que visitou o local para os quais serão executados os serviços descritos neste termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- Submeter os materiais a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- Executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à CONTRATADA o fornecimento de peças complementares necessárias à confecção e instalação do novo cercamento e da placa indicativa de propriedade de terreno, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **7. PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O desembolso ocorrerá conforme medição mensal.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conta orçamentária GEREN nº 083.81721500200, Reparos/Conserv. Bens Terceiros por P. Jurid. – Obras para correção de vícios de construção em empreendimentos já comercializados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_ [nome da empresa], inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada  
legalmente pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, seu responsável técnico, DECLARA  
QUE:

( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

( ) compareceu ao local onde serão realizados os serviços recuperação de impermeabilização nas lajes de cobertura do subsolo dos blocos A e B do edifício Residencial Portal dos Lírios, sito a Quadra 102, Lote 6, Praça Perdiz, Águas Claras, em, Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2017.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-FHE**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, conforme valor do Apêndice A, desta Proposta de Preço, para a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de impermeabilização, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recuperação de impermeabilização nas lajes de cobertura do subsolo dos blocos A e B do edifício Residencial Portal dos Lírios, sito a Quadra 102, Lote 6, Praça Perdiz, Águas Claras, em Brasília/DF, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução do serviço será de 2 (dois) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos que todos os serviços previstos foram orçados em nossos preços e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

## APÊNDICE A DO ANEXO III

IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL DOS LÍRIOS				LOGOMARCA DA EMPRESA	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO					
Construtora:(1)			Área (m²) (2)	Data do orçamento:(3)	
Endereço da obra:(4) <b>Quadra 102 lote 06 - Praça Perdiz - Águas Claras</b>			Cidade:(5) <b>Brasília/DF</b>		
Nome do Responsável pelo orçamento:(6)			CREA nº:(7)		
ITEM (8)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (9)	Quant (10)	un. (11)	PREÇO UNITÁRIO (12)	PREÇO DO SERVIÇO (13)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1	Engenheiro civil ou arquiteto;	2,00	UND		
1.2	Mestre de obras;	2,00	UND		
1.3	Seguro da obra;	1,00	UND		
1.4	Anotação de responsabilidade técnica - ART, licenças e taxas;	1,00	UND		
<b>2</b>	<b>PONTOS LOCALIZADOS - ELETRODUTOS, TUBOS PASSANTES DE GÁS OU ÁGUA E COLUNAS DE ESGOTO (+ ou - 10m²)</b>				
	<b>SERVIÇOS:</b>	19,00	PTOs		
2.1	Nas jardineiras - Escavação e reaterro;				
2.2	Demolição da proteção mecânica e pisos em torno do ponto afetado, em um raio mínimo de 30cm;				
2.3	Remoção da impermeabilização existente;				
2.4	Verificação de danos nos tubos;				
2.5	Aplicação de nova manta asfáltica tipo III 4mm PP aderida com asfalto elastomérico aquecido à 180°C;				
2.6	Reconstituição dos pisos e proteções mecânicas conforme padrão existente, sobre camada separadora com filme plástico;				
2.7	Remoção prévia do enchimento do isopor no teto;				
2.8	Reconstituição dos jardins nas áreas trabalhadas;				
<b>3</b>	<b>PONTOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RALOS EM PISOS E JARDINS E COLUNAS (+ ou - 5m²)</b>				
	<b>SERVIÇOS:</b>	8,00	PIOs		
3.1	Nas jardineiras - Escavação e reaterro;				
3.2	Demolição da proteção mecânica e pisos existentes em torno do ponto afetado, em um raio mínimo de 30cm;				
3.3	Remoção da impermeabilização existente;				
3.4	Verificação do estado das tubulações;				
3.5	Aplicação de nova manta asfáltica tipo III 4mm PP aderida com asfalto elastomérico aquecido à 180°C;				
3.6	Reconstituição dos pisos e proteções mecânicas conforme padrão existente.				
3.7	Remoção prévia do enchimento do isopor no teto.				
3.8	Reconstituição dos jardins nas áreas trabalhadas;				
<b>4</b>	<b>ÁREAS COM INFILTRAÇÃO DIFUSA GERALIZADA - LAJES, JARDINS, SOB O DECK DA PISCINA</b>				
4.1	Áreas sob o jardim - Escavação e reaterro;	170,00	M²		
4.2	Demolição da proteção mecânica e pisos existentes na área definida;	170,00	M²		
4.3	Remoção da impermeabilização existente;	170,00	M²		
4.4	Arremate das bordas das mantas remanescentes com asfalto elastomérico aquecido à 180°C;	170,00	M²		
4.5	Aplicação de nova impermeabilização com manta asfáltica tipo II 4mm de espessura aderida com asfalto elastomérico aquecido à 180°C;	170,00	M²		
4.6	Reconstituição da proteção mecânica e acabamentos existentes;	170,00	M²		
4.7	Sob as áreas trabalhadas, remover todo o enchimento com isopor, deixando a laje exposta entre as vigas formadas entre os blocos de isopor.	170,00	M²		
4.8	Reconstituição dos jardins nas áreas trabalhadas;	170,00	M²		
<b>5</b>	<b>JUNTAS DE DILATAÇÃO</b>				
5.1	Demolição e remoção dos pisos e contrapisos ao longo das juntas, um metro sendo 50 cm de cada lado da junta;	69,00	M		
5.2	Remoção da manta existente (faixa de 70cm);	69,00	M		
5.3	Se houver altura suficiente, criar uma barreira ao longo das juntas (Ver detalhe Nº 1 anexo);	69,00	M		
5.4	Arremate das bordas das mantas remanescentes com asfalto elastomérico aquecido à 180°C;	69,00	M		
5.5	Nova impermeabilização com dupla manta e asfalto elastomérico (Ver detalhe Nº 1);	69,00	M		
5.6	Reconstituição do piso com o acabamento existente sobre camada separadora com filme plástico;	69,00	M		
obs	A junta que passa sobre o deck deverá ser refeita também sob o deck ou seja, em dois níveis;				

IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL DOS LÍRIOS				LOGOMARCA DA EMPRESA	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO					
Construtora:(1)			Área (m²) (2)	Data do orçamento:(3)	
Endereço da obra:(4) <b>Quadra 102 Iote 06 - Praça Perdiz - Águas Claras</b>			Cidade:(5) <b>Brasília/DF</b>		
Nome do Responsável pelo orçamento:(6)			CREA nº:(7)		
ITENS (8)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (9)	Quant (10)	un (11)	PREÇO UNITÁRIO (12)	PREÇO DO SERVIÇO (13)
<b>6</b>	<b>PAREDE DO DECK</b>				
6.1	Demolição de todo o revestimento solto ou fofo com ou sem infiltrações, inclusive a borda do deck;	38,00	M²		
6.2	Revisar e recuperar a impermeabilização na vertical e na borda, criando um ressalto para evitar que a água infiltre na alvenaria (Ver detalhe nº 3);	38,00	M²		
6.3	Recomposição dos revestimentos e altura da parede;	38,00	M²		
6.4	Recoposição do piso da borda do deck;	38,00	M²		
6.5	Repintura do local no padrão existente;	38,00	M²		
6.6	Limpeza e remoção do entulho.	38,00	M²		
<b>7</b>	<b>POÇOS DE ELEVADOR (02 UND)</b>				
7.1	Execução de rodapé de graute em todo o perímetro do fundo dos poços de elevadores (02 und);	23,00	M		
7.2	Injeção de resina de poliuretano hidrolatado PH FLEX nos pontos de infiltração (previsão de 25 pontos);	25,00	PTOs		
<b>8</b>	<b>POÇOS DE RECALQUE</b>				
8.1	Proteções de segurança;	16,00	M²		
8.2	Escavação de dois poços com diâmetro de 60 cm e profundidade mínima de 2,00m;	1,50	M³		
8.3	Manilhamento com tubo de concreto ou PVC sobre colchão de brita e bidim;	4,50	M		
8.4	Fornecimento e instalação de dois conjuntos de bombas submersas tipo Nau de 1" com automático de boia e quadros de comando com leds indicativos de funcionamento;	2,00	conjunto		
8.5	Ligação da tubulação de recalque com a rede de captação de águas pluviais e servidas do subsolo;	30,00	M		
8.6	Limpeza e remoção da terra e entulho.	1,50	M³		
<b>9</b>	<b>DIVERSOS</b>				
9.1	Calafetação de todos os eletrodutos, caixas de passagem e bases de postes;	28,00	PTOS		
9.2	Recuperação dos apertos de paredes e repintura do local;	6,00	M		
9.3	Fechamento com gesso acartonado (placa verde) no teto, nos locais onde foi removido o isopor, e repintura no padrão existente (200m²);	200,00	M²		
9.4	Limpeza e desentulho da obra.	2,00	MÊS		
<b>VAI OR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
(escrever o valor por extenso)					

		<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
<b>PROPONENTE:</b>		<b>ORÇAMENTO Nº</b>	
		OBRA: Recuperação de Impermeabilização no Portal dos Lírios	
<b>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS;</b>			
Local: Quadra 102 lote 06 - Praça Perdiz - Águas Claras			
<b>DESPESAS INDIRECTAS DA SEDE</b>		<b>CÁLCULO DO BDI</b>	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FORMULA
dist	despesas com a sede e rateio		
df	despesas financeiras		
r	riscos ou eventuais		
<b>BENEFÍCIOS</b>		$BDI = \left[ \frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + l)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
t	tributos (a+b+c).....	0	
	a) COFINS .....	%	BDI = 0 %
	b) PIS .....	%	
	c) ISS .....	%	
l	lucro .....	%	
<b>PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO</b>			
Nome:		assinatura:	
CREA nº		data:	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA***(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o engenheiro civil, .....,  
CREA ....., detentor da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s), será  
o responsável pela execução da obra e, conseqüentemente, o engenheiro residente.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO***(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **0000-0** da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0)**, assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, e que está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o engenheiro civil, .....,  
CREA ....., detentor da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s), será  
o responsável pela execução dos serviços e, conseqüentemente, o engenheiro  
residente.

Local e Data

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº /2017-FHE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE  
IMPERMEABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO  
RESIDENCIAL PORTAL DOS LÍRIOS, EM  
ÁGUAS CLARAS/DF CELEBRADO ENTRE  
A FHE E A \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1980, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07483284/001-05, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa**) \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 14/2017 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de impermeabilização, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recuperação de impermeabilização nas lajes de cobertura do subsolo dos blocos A e B do edifício Residencial Portal dos Lírios, sito a Quadra 102, Lote 6, Praça Perdiz, Águas Claras, em Brasília/DF, conforme condições estatuídas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2017 – FHE.

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por

eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Faz parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no caput desta Cláusula, bem como a Proposta datada de \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.5. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ (por extenso), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizará recursos próprios para pagamento dos serviços objeto deste contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 083.81721500200 – Reparos/Conserv. Bens Terceiros por P. Jurid. – Obras para correção de vícios de construção em empreendimentos já comercializados, Centro de Custo: GEREN.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 2 (dois) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços contratados, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer, em seguradora idônea, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Instrumento, com vigência até a data de recebimento provisório das obras.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 5.1.1. Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) dos serviços;
- 5.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 5.1.3. Protocolo de solicitação ou contratação do Seguro contra Riscos de Engenharia;  
e
- 5.1.4. Termo de Abertura do Livro de Ordem, registrado no CREA da região onde serão executados os serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em duas parcelas mensais, conforme a medição mensal, mediante apresentação de Nota fiscal. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

6.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

6.2.1. Ao final da obra, os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigido pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

6.2.3. A devolução ocorrerá no prazo de sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

6.2.4. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à Avenida Duque de Caxias, s/nº – Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e Inscrição Municipal nº 07483284/001-05, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

6.4. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%

<b>INSS</b>
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal
<b>ISS</b>
Conforme legislação municipal

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

6.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

6.6. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
Setor Militar Urbano - SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

6.7. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

6.8. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

6.9. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

6.10. A liberação do pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

6.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

6.10.2. Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) dos serviços;

6.10.3. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

6.10.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

6.11. Para os pagamentos das demais parcelas dos serviços, será exigida a apresentação de:

6.11.1. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

6.11.2. cópia do comprovante de pagamento do valor integral ou das parcelas da Taxa de Execução de Obras ou taxa similar, caso a mesma seja exigida pela municipalidade ou por qualquer órgão competente;

6.11.3. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para os serviços objeto deste contrato;

6.11.4. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior, relativa à CONTRATADA ou ao presente Contrato, e

6.11.5. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

6.12. Será considerada inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Em virtude de o prazo de obra ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor deste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA MÃO DE OBRA**

8.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

8.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

8.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa

ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

8.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUBEMPREITADA**

9.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

9.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

10.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.3. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive a terceiros;

10.1.4. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

10.1.5. requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações necessárias, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

10.1.6. informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste contrato junto aos órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

10.1.7. Submeter os materiais a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

10.1.8. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

10.1.9. não proceder à qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;

10.1.10. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.11. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e a terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;

10.1.12. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto aos órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

10.1.13. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE; e

10.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

11.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão da execução das obrigações contratuais, a fim de que essa possa cumpri-las em tempo hábil; e

11.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS**

12.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

13.2. A ação prevista na Cláusula anterior será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços objeto deste contrato, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

13.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da reforma, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

13.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

13.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

13.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

13.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

14.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

14.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

14.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 14.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;
- 14.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- 14.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;
- 14.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;
- 14.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e
- 14.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.
- 14.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.
- 14.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

- 15.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa é de 0,03% (três décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;
- 15.1.3. Impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.4. multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato – no caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que der causa à rescisão ficará sujeita ao pagamento de multa em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.
- 15.2. Será somente considerada justificativa, para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante).
- 15.3. Não serão admitidas, para atraso dos serviços, as justificativas abaixo:
- 15.3.1. falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;

- 15.3.2. chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Diário de Obra;
- 15.3.3. dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;
- 15.3.4. interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;
- 15.3.5. acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e
- 15.3.6. qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.
- 15.4. A multa por atraso no início de execução dos serviços será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se os serviços forem concluídos dentro do prazo global estipulado.
- 15.5. A multa por atraso na conclusão dos serviços será descontada na prestação dos serviços, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 15.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 15.7. A CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas neste contrato.
- 15.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.
- 15.9. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.
- 15.10. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

- 16.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:
- 16.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;
- 16.1.2. Livro de Ordem devidamente encerrado e registrado no CREA; e
- 16.1.3. demais documentos pertinentes.
- 16.2. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

17.1. Decorridos três meses da Aceitação Provisória das Obras e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo e a apresentação dos documentos, abaixo discriminados, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra.

17.1.1. Guia da Previdência Social – GPS.

17.1.2. Declaração e Informação sobre Obra de Construção Civil – DISO.

17.1.3. Planilha para Aferição Indireta de Obra de Construção Civil.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do contrato.

17.3. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva da Obra objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos por ela lá instalados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços contratados.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

21.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
14/7/2017	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
14/7/2017	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
26/7/2017	Realização do Pregão
31/7/2017	Adjudicação e Homologação
2/8/2017	Emissão do Instrumento Contratual